



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



ATO CONVOCATÓRIO 006/2014.

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

EMBASAMENTO LEGAL: Resolução Conjunta SEMAD/IGAM
n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENQUADRAMENTO:

Componente: III - Programas e Ações Estruturais

Ação Programada: III.2.1.1 (Implantação de projetos hidroambientais demandados pelos SCBH).

Atividade: contratação de empresa especializada para executar obras de terra, visando à melhoria hidroambiental em pontos diversos de estradas rurais na bacia hidrográfica do rio Bicudo.

Categoria: 92,5%

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUTAR OBRAS DE TERRA, VISANDO À MELHORIA
HIDROAMBIENTAL EM PONTOS DIVERSOS DE ESTRADAS
RURAIS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BICUDO”**

Dezembro / 2014

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207.8500 - E-mail: licitacao@agbpeixevivo.org.br





SUMÁRIO

PREÂMBULO 3

1 - OBJETO 3

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO 3

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO 4

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA 5

6 - HABILITAÇÃO 6

6.3 - Proteção ao menor 6

6.4 - Regularidade fiscal 6

6.5 - Habilitação jurídica 7

6.6 - Qualificação econômico-financeira 7

6.7 – Capacidade Técnica 8

7 - PROPOSTA DE PREÇO 10

8 - RECURSOS 11

9 - ADJUDICAÇÃO 12

10 - HOMOLOGAÇÃO 12

11 – GARANTIAS 12

12 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO 13

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS 13

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 13

15 - FORMA DE PAGAMENTO 13

16 - PENALIDADES 13

17 - INSTRUÇÕES GERAIS 15

18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO 15

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 17

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO 56

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. 57

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR 58

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE 59

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL 60

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE 61

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO 62

ANEXO IX - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO 63

ANEXO IX-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI 64

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO 65

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS 71





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida empresas ou entidades para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **Coleta de Preços, Tipo: Menor Preço Global**, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência (TDR) presente no **Anexo I**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **18/12/2014** até **27/01/2015**, e pelo e-mail: licitacao@agbpeixe vivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 27/01/2015, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 27/01/2015 às 10:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, à Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, Belo Horizonte - MG.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a *“contratação de empresa especializada para executar obras de terra, visando à melhoria hidroambiental em pontos diversos de estradas rurais na bacia hidrográfica do rio Bicudo”*, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de interessados cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa / entidade cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa / entidade, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas / entidades associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) concordatárias, sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, modelo de Declaração (**Anexo III**).
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.7 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.





2.8 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo, bem como a contratação de consultoras cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.11 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.12 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.13 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.14 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.15 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 27/01/2015, às 10:00 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

a) O **envelope "1"** conterá a documentação de Habilitação.

b) O **envelope "2"** conterá a Proposta de Preço.

c) Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

d) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.





4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

5.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

5.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

5.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

5.1.3 - Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preço (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo até o início da segunda fase.

5.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

5.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

5.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

5.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

5.3 - Segunda Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 02 "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todas as proponentes habilitadas e que e que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica.





5.3.1 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.3.2 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.3 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope “1” - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, distinto do envelope com a proposta de preço.

ENVELOPE Nº. 01 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014

HABILITAÇÃO

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

6.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos IV** (Proteção ao menor), **Anexo V** (Declaração de Disponibilidade), Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Capacidade Técnica.

6.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

6.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.3 - Os documentos exigidos no envelope nº. 01:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Capacidade Técnica / Declaração de Disponibilidade / Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental**
- **Declaração CAFIMP**
- **Regularidade fiscal**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**

6.3 - Proteção ao menor

6.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo (**Anexo IV**).

6.4 - Regularidade fiscal

6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) relativa à Previdência Social - INSS;
- b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver,





relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

6.5 - Habilitação jurídica

6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

a) cédula de identidade do representante legal da proponente;

b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

6.6 - Qualificação econômico-financeira

6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) **ou** fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –



Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).

c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$ILC = AC/PC$

E

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$EG = (PC + ELP) / AT$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.7 – Capacidade Técnica

6.7.1 - A Qualificação Técnica consiste em:

- a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (**Anexo V**).

c) A proponente deverá apresentar no mínimo **02 (dois) Atestados** comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços.
- iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O atestado/documento deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

c.1.2 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações apresentadas.



d) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:

- ✓ **01 engenheiro coordenador** - Profissional graduado em Engenharia, com experiência comprovada em execução de obras de terra (barragens, estradas, conservação do solo, etc.);
- ✓ **01 técnico encarregado** - Profissional com formação técnica e com registro no CREA, e experiência comprovada em acompanhamento de trabalhos de campo como encarregado de obras e/ou serviços;
- ✓ **01 topógrafo** - Profissional com formação técnica/superior e com registro no CREA, com experiência comprovada em levantamentos topográficos e capacitado a operar instrumentos de medição.;
- ✓ **01 mobilizador social** - Profissional com formação superior, em qualquer área, com experiência em trabalhos de mobilização social em projetos localizados na zona rural,

d.1) Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o *Curriculum Vitae* devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este *Curriculum Vitae* deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.

- e) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e agronomia - CREA, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.
- f) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- g) Apresentação da declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental, comprovando o conhecimento da área das intervenções programadas e das dificuldades ou das facilidades inerentes à execução das mesmas, conforme **Anexo VI**.
- h) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme **Anexo VIII**, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).

6.7.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ii) mediante contrato de prestação de serviços;
- iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

6.7.3 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

6.7.4 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.

6.8 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

6.9 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

6.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.





6.11 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope 2 - "PROPOSTA DE PREÇO", para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "2"** - "**PROPOSTA DE PREÇO**", distinto do envelope 1, que deverá conter a documentação de habilitação.

ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014 PROPOSTA DE PREÇO

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.2 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo IX**, devidamente assinadas por um titular ou representante legal em todas as suas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas:

7.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

7.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

7.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

7.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

7.2.5 - A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

7.2.6 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7.2.7 - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo **contratual de 10(dez) meses, sendo 08 (oito) meses para a execução, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).**

7.2.8 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, no caso de haver mais de um lote de serviços, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

7.2.9 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R\$ 438.922,03** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte dois reais e três centavos).

7.2.10 - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

7.2.11 - A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

7.2.12 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

7.2.13 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra,





encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

7.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7.5 - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global**.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV - que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

V - que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

7.9 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

7.10 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo X**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

7.11 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8 - RECURSOS

8.1 - As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

8.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





8.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

8.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

8.7 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo, CBH Velhas e IGAM.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

8.11 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

8.12 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

8.13 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

9 - ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Concluídas as fases anteriores a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo irá homologar o objeto desta Seleção.

10.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

1. 11 – GARANTIAS

11.1 - A proponente vencedora deverá apresentar à AGB Peixe Vivo, até 10 (dez) dias, úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante Fiança Bancária ou Seguro Garantia.





11.2 - A não apresentação da garantia, provocará inabilitação da proponente.

11.3 - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato.

11.4 - A garantia prestada pela proponente vencedora contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão.

2. 12 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

12.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo X**.

3. 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio das Velhas à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA).

4. 14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por funcionário da AGB Peixe Vivo, designada pelo Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos Relatórios das medições de Obras e dos Produtos passíveis de eventos de pagamento, devidamente, aprovados pela Coordenação do Contrato.

15.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

15.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

15.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

15.5 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

16 - PENALIDADES

16.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará o Proponente Vencedor, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.





16.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

16.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Proponente Vencedora as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência por escrito;

16.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta;

16.2.3 - multas moratória e/ou indenizatória;

16.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo, não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

16.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.2.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

16.2.11 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;
- b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

16.3 - A multa aplicada ao Proponente Vencedor será descontada pela Contratante dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

16.4 - as multas a que se referem os itens anteriores sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de notas fiscais pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.





16.5 - Ao proponente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17 - INSTRUÇÕES GERAIS

17.1 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB - Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

17.2 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

17.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

17.4 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

17.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

18.1 - O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, e não impede a participação do impugnante.

18.2 - O pedido de Impugnação deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

18.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

18.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.2 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.





19.3 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos proponentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.4 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

19.5 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507 e 3201.2368.

19.6 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO


ANEXO IX - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IX-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014.


Célia Maria Brandão Fróes
 Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/IGAM/2012

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 20 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 21 |
| 3. OBJETIVOS | 24 |
| 3.1. Objetivo Geral | 24 |
| 3.2. Objetivos Específicos | 24 |
| 4. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO DOS TRABALHOS | 24 |
| 5. ESCOPO DOS SERVIÇOS | 27 |
| 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 27 |
| 7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS | 40 |
| 8. EQUIPE CHAVE | 40 |
| 9. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO | 42 |
| 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | 43 |
| 11. ESTRATÉGIAS PARA ATUAÇÃO | 45 |
| 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 45 |
| 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 45 |
| 14. CONTRATAÇÃO | 45 |
| 15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 45 |
| ANEXO 1 - TERMO DE ACEITE (MODELO) | 47 |
| ANEXO 2 - COORDENADAS DAS INTERVENÇÕES | 48 |





LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa da bacia hidrográfica do rio Bicudo. 22

Figura 2 - Balanço hídrico climatológico da estação Sete Lagoas. 26

Figura 3 - Mapa de grupos de solos da bacia hidrográfica do Rio Bicudo. 26

Figura 4 - Placa de responsabilidade técnica instalada em projeto hidroambiental na bacia hidrográfica do rio Taquaraçu. 28

Figura 5 - Exemplos de estaqueamentos provenientes de locação topográfica de projetos hidroambientais. 29

Figura 6 - Barraginhas construídas em áreas de recarga de nascentes. 30

Figura 7 - Barraginhas para coleta de enxurrada gerada em estrada rural. 31

Figura 8 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Alto rio Bicudo. 32

Figura 9 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Córrego Capivara. 32

Figura 10 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Riacho do Morro. 33

Figura 11 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Ribeirão Santana. 33

Figura 12 - Pá-carregadeira durante a construção de uma barraginha. 34

Figura 13 - Barraginhas para coleta de enxurrada gerada em estrada rural. 35

Figura 14 - Layout com especificações técnicas para a construção de barraginhas para drenagem de estradas rurais. 37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantitativo dos serviços a serem desenvolvidos durante a execução do projeto. . 27

Tabela 2 - Materiais gráficos a serem produzidos pela Contratada. 39

Tabela 3 - Equipe chave necessária para a execução do projeto. 41

Tabela 4 - Cronograma físico-financeiro. 44

Tabela 5 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do Alto rio Bicudo. 48

Tabela 6 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do córrego Capivara. 49

Tabela 7 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do riacho do Morro. 51

Tabela 8 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do ribeirão Santana. 54





LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|--------------------|---|
| ABNT | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| AGB Peixe Vivo | Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo |
| APP | Área de Proteção Permanente |
| CBH | Comitê de Bacia Hidrográfica |
| CBH Rio das Velhas | Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas |
| CTPC | Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle |
| DN | Deliberação Normativa |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IDH | Índice de Desenvolvimento Humano |
| PDRH | Plano Diretor de Recursos Hídricos |
| PPA | Planos Plurianuais |
| SCBH | Subcomitê de Bacia Hidrográfica |
| TDR | Termo de Referência |



1. INTRODUÇÃO

Os Subcomitês de Bacia Hidrográfica (SCBH) foram criados por meio da Deliberação Normativa (DN) 02/2004, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas). A medida é uma reafirmação da descentralização da gestão das águas na bacia do Rio das Velhas, partindo do pressuposto de que a participação dos subcomitês permitiria a inserção dos atores locais qualificando os debates e análises sob a responsabilidade do CBH Rio das Velhas.

Os Subcomitês seriam, segundo o artigo 1º da DN 02/2004 do CBH Rio das Velhas, “grupos consultivos e propositivos”, com atuação nas sub-bacias hidrográficas do Rio das Velhas. Sua constituição, tal qual nos Comitês de Bacia, exige a presença de representantes da sociedade civil organizada, dos usuários de água e do poder público. “Os subcomitês poderão ser consultados sobre conflitos referentes aos recursos hídricos e, também, poderão levar ao conhecimento do CBH Rio das Velhas e dos órgãos e entidades competentes os problemas ambientais porventura constatados em sua sub-bacia” (SEPULVEDA, 2006).

Desta forma, os subcomitês foram criados para incentivar a participação direta dos atores sociais nos processos de tomada de decisão. Sua atuação significa um grande avanço na representatividade e na articulação de entidades existentes nas sub-bacias do Rio das Velhas.

A proposta de elaboração deste projeto na bacia do rio Paraúna, afluente do rio das Velhas, se deu a partir da realização de oficina temática, ao final do ano de 2011, que teve por finalidade compreender e definir as ações que o subcomitê julga pertinentes, para solucionar ou minimizar problemas existentes em seu território de planejamento.

A oficina foi desenvolvida em três encontros, sendo o primeiro destinado à apresentação da proposta por parte do CBH Rio das Velhas, durante o qual foi feito o levantamento inicial dos principais problemas existentes na bacia. A partir do primeiro encontro foi possível elaborar um pré-projeto que foi apresentado ao Subcomitê no segundo e terceiro momentos, encontros nos quais, discussões, críticas e sugestões permitiram o aprimoramento da proposta inicial.

Nos encontros realizados com o Subcomitê da bacia hidrográfica do Rio Bicudo, vários tópicos foram levantados pelos seus integrantes como problemas potenciais da bacia. Dentre os quais a escassez hídrica e o assoreamento foram os assuntos discutido com maior veemência entre os membros presentes, optando pela construção de “barraginhas” como proposição de ações estruturais na bacia.

Após algum tempo, com a ampliação das discussões no âmbito das instâncias do CBH Rio das Velhas, notadamente, da Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle (CTPC), com o início dos trabalhos de atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (PDRH-Rio das Velhas) e com a nova contextualização da elaboração de Projetos Hidroambientais demonstrativos na bacia, surge a oportunidade da realização deste projeto.



2. JUSTIFICATIVA

Alterações na quantidade, distribuição e qualidade dos recursos hídricos podem ameaçar a sobrevivência humana e das demais espécies do planeta. O desenvolvimento econômico e social dos países está fundamentado na disponibilidade de água de boa qualidade e na capacidade de sua conservação e proteção (TUNDISI, 1999).

No Brasil, embora a água seja considerada recurso abundante, a preocupação com sua preservação é assunto relativamente recente. Foi instituída, em 1997, a Política Nacional de Recursos Hídricos por meio da Lei nº 9.433/97, segundo a qual *a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.*

O Rio das Velhas é o maior afluente, em extensão, da bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Sua extensão total é de 801 km e sua área é de 28.090 km². Na bacia estão inseridos totalmente ou parcialmente os territórios de 51 municípios, cujo somatório total da população é de aproximadamente 4,8 milhões de habitantes. (fonte: www.cbhvelhas.com.br)

A bacia hidrográfica do Rio Bicudo está localizada na porção baixa da bacia hidrográfica do Rio das Velhas, em sua margem esquerda, e possui uma área de 2.209,5 km². Seu território abrange parte dos municípios de Morro da Garça e Corinto. Na Figura 1 é apresentado um mapa temático da bacia hidrográfica do Rio Bicudo.



O Rio Bicudo está localizado no baixo Rio das Velhas, em sua margem esquerda. Apesar de o IQA apresentado em 2001 ter sido considerado médio, o rio apresenta alguns focos de poluição e, sobretudo, tem observado problemas relacionados à falta de água em algumas comunidades da bacia. Este problema foi ressaltado pelos integrantes do Subcomitê como problema central a ser resolvido, uma vez que, em muitas das comunidades a falta de água vem sendo problema constante e têm acarretado graves consequências.

Os principais tributários do Rio Bicudo são: Córrego da Lagoa, Córrego Jenipapo, Riacho do Morro, Riacho das Vacas, Ribeirão Santana e Córrego da Capivara.

Buscando sanar o problema da escassez de água, foi sugerida, pelos membros do Subcomitê, a construção de barragens de contenção em comunidades rurais, visando aumento da quantidade de água, principalmente nos períodos de seca.

É válido ressaltar que não se perdem áreas cultiváveis com a construção de barraginhas, pois, geralmente, elas são construídas em locais já degradados, solucionando não só problemas de seca, mas passando também a revitalizar esses locais, para dar lugar a lavouras, novamente.

Com os desmatamentos aliados ao superpastoreio e a mecanização inadequada nas plantações, muitas terras agrícolas ficaram compactadas, diminuindo a sua capacidade de infiltração de água através dos poros do solo. O resultado são solos cada vez mais erodidos, secos e improdutivos, aonde a capacidade de reabastecimento do lençol freático vai cada vez mais diminuindo, em função da impermeabilização incomum das camadas superficiais.

O Engenheiro Agrônomo Luciano Cordoval Barros é um dos maiores e respeitados idealizadores do sistema de barraginhas, que são construções de pequenos reservatórios de água ao longo dos sulcos das enxurradas, para coletar as águas das chuvas, evitando que elas se percam e lavem o solo, empobrecendo-o, como vem ocorrendo há décadas.

Ainda é observado que a construção das barraginhas aliada a outras práticas conservacionistas, como é o caso do plantio em nível, a construção de terraços e o plantio direto têm melhorado significativamente as condições ambientais do solo e da água nas bacias hidrográficas onde as medidas são adotadas.

Com o apoio técnico da EMBRAPA Milho e Sorgo, sediada em Sete Lagoas - MG, as prefeituras de Corinto e Morro da Garça iniciaram uma parceria, juntamente com a EMATER local e com o CBH Rio das Velhas, com o objetivo de se implantar uma série de bacias de captação de águas pluviais (barraginhas) com o intuito de se aumentar a produtividade hídrica, com o conseqüente aumento da capacidade de recarga do lençol freático na bacia hidrográfica do rio Bicudo. A parceria que havia se iniciado em 2012 e se estenderia até meados de 2014.

O sucesso desse tipo de intervenção depende do envolvimento e participação dos proprietários rurais. Isso porque constitui a adoção de um tipo de tecnologia de gestão do uso e ocupação dos solos pela comunidade. Daí a relevância em se executar um projeto de identificação de áreas para aplicação desse tipo de alternativa, bem como de cadastro e envolvimento de interessados.

No último trimestre de 2012, foram construídas as primeiras 70 barraginhas na região do Alto Rio Bicudo, município de Morro da Garça, a fim de aumentar a disponibilidade de água na bacia.

Já no ano de 2013, o CBH Rio das Velhas ao observar a capacidade do efeito multiplicador que as primeiras iniciativas possuíam, demandou junto à AGB Peixe Vivo a contratação de consultoria especializada em projetos de engenharia hídrica e conservação de água e solo em bacias hidrográficas objetivando ampliar as ações preexistentes na bacia do Rio Bicudo.

A consultoria encerrou suas atividades com êxito e em meados de 2013 realizou a entrega de um plano de ações para a bacia hidrográfica do Rio Bicudo. Em suma, o trabalho produzido recomendava a implantação de uma série de barraginhas junto às estradas rurais pertencentes à bacia do Rio Bicudo, além de nascentes diversas, visando o aumento da capacidade de recarga hídrica nestas nascentes.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Este Termo de Referência (TDR) pretende contratar empresa especializada para executar obras de terra, visando à melhoria hidroambiental em pontos diversos de estradas rurais na bacia hidrográfica do rio Bicudo.

3.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da contratação:

- Adequação de estradas rurais para melhoramento das condições de drenagem destas;
- Construção de bacias de captação de águas pluviais (barraginhas) para contenção de sedimentos, evitando o assoreamento dos corpos hídricos e para contribuição da recarga de água subterrânea;
- Difusão da educação ambiental junto aos produtores rurais cadastrados por meio do envolvimento e mobilização social;
- Formação de parceria com as prefeituras locais para a difusão de técnicas de manejo adequado do solo em áreas rurais.

4. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO DOS TRABALHOS

A área de trabalho está localizada na porção média da bacia hidrográfica do rio das Velhas, mais precisamente nos municípios de Corinto e Morro da Garça.

O município de Corinto pertence à microrregião de Curvelo e possui uma população de 23.914 habitantes, de acordo com o Censo 2010 do IBGE, a área do município abrange 2.525 km² e o mesmo dista em 205 km de Belo Horizonte. A principal atividade econômica de Corinto está baseada no agronegócio, sobretudo, a silvicultura para abastecimento da indústria siderúrgica, além da bovinocultura de corte. Ainda existem algumas minerações de pequeno porte voltadas à extração de pedras semipreciosas.

O município de Morro da Garça está inserido na microrregião de Curvelo e possui população de 2.660 habitantes, segundo o Censo 2010 do IBGE, a área do município é de 414 km² e sua distância até Belo Horizonte é de 205 km. A principal atividade econômica do município está baseada na criação de gado bovino de corte.

O clima na região de Corinto e Morro da Garça é do tipo Cwa (tropical de altitude) com as temperaturas médias diárias em torno de 23°C e a precipitação média anual gira em torno dos 1.300 mm. Segundo dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) e da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), a temperatura mínima registrada na região de Curvelo desde 1999 foi de 6,3 °C, no dia 31 de julho de 2007. Já a máxima foi de 37,7 °C, observada dia 5 de outubro de 2008. O maior acumulado de chuva registrado na cidade de Curvelo em 24 horas foi de 124 mm, em 25 de dezembro de 2008.

De acordo com dados de monitoramento fornecidos pela EMBRAPA Monitoramento por Satélite, a estação climatológica mais próxima está localizada no município de Sete Lagoas e os meses historicamente mais chuvosos nesta estação são os meses de dezembro e janeiro, onde a média histórica é superior aos 250 mm. O período de menores índices pluviométricos vai de junho até setembro, onde a média histórica indica chuvas não superiores a 35 mm nestes meses. O mês mais quente registrado é o mês de fevereiro, com temperatura média de 23°C e o mês mais frio é o mês de julho com temperatura média de 17,5°C. Na Figura 2 é apresentado o balanço hídrico climatológico da estação climatológica de Sete Lagoas.

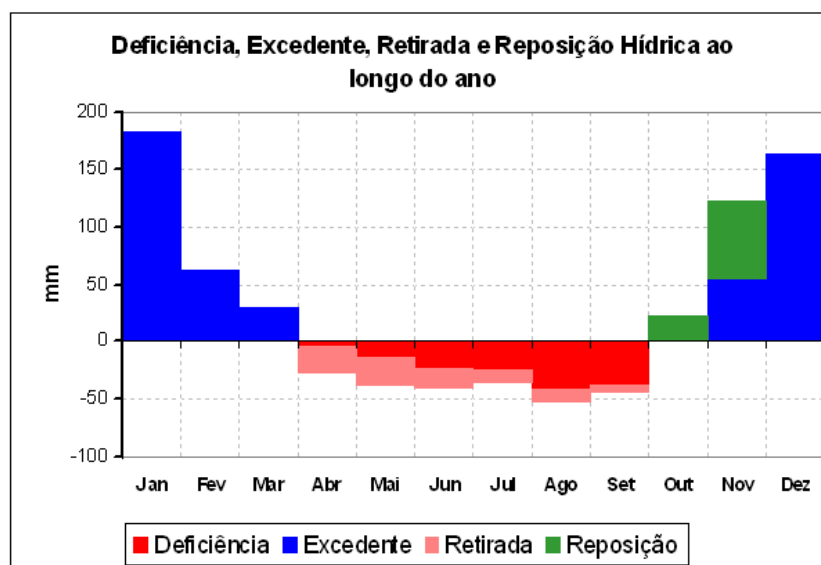


Figura 2 - Balanço hídrico climatológico da estação Sete Lagoas.

Fonte: EMBRAPA Monitoramento por Satélite (2014).

O solo predominante na bacia hidrográfica do rio Bicudo é o cambissolo. Na Figura 3 é apresentado o mapa de solos da bacia hidrográfica do rio Bicudo, o mesmo foi elaborado a partir da base de dados geográficos GEOMINAS da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

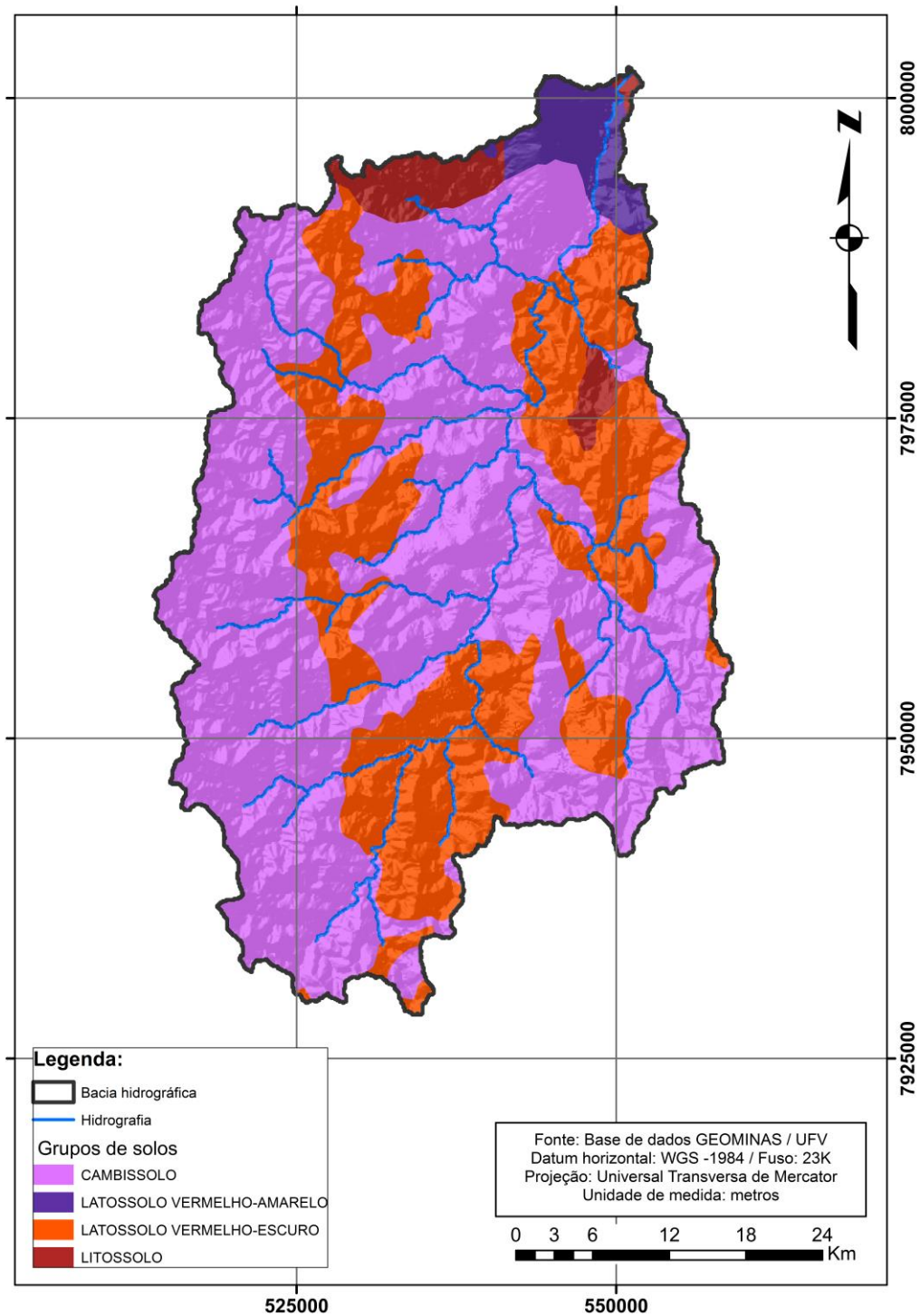


Figura 3 - Mapa de grupos de solos da bacia hidrográfica do Rio Bicudo.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O projeto prevê a realização de melhorias hidroambientais na bacia hidrográfica do rio Bicudo. Os serviços a serem realizados contemplarão:

- i. Construção de barraginhas nas margens de estradas rurais;
- ii. Mobilização socioambiental para o projeto.

O quantitativo dos serviços previstos e anteriormente mencionados é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Quantitativo dos serviços a serem desenvolvidos durante a execução do projeto.

| Tipo do serviço | Quantitativo |
|--|---|
| Implantação de canteiro de obras e escritório de apoio | <i>01 unidade</i> |
| Implantação de placas de responsabilidade técnica | <i>03 unidades / 24 m²</i> |
| Serviços de topografia | <i>Locação topográfica e estaqueamento de 308 barraginhas</i> |
| Construção de barraginhas ao longo de estradas rurais | <i>308 unidades</i> |
| Mobilização socioambiental | <i>Durante os 08 (oito) meses de execução do projeto</i> |

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os trabalhos contratados pela AGB Peixe Vivo deverão seguir rigorosamente os critérios e diretrizes estabelecidos neste TDR.

A Fiscalização realizada pela AGB Peixe Vivo acompanhará permanentemente a execução contratual.

6.1 Canteiro de obras e escritório de apoio

A Contratada deverá implantar e manter um canteiro/escritório até a finalização das obras e intervenções. Este local deverá ser utilizado para fazer o depósito dos insumos necessários à execução dos serviços, onde devem ser guardados o maquinário utilizado, combustível, lubrificantes e outros.

Além disso, deverá servir de apoio para os funcionários da Contratada e para recepção da Comissão Fiscalizadora, designada pela AGB Peixe Vivo.

O canteiro deverá ser instalado, preferencialmente, na zona rural em galpão alugado ou montado em terreno de terceiros. Não será permitida em nenhuma hipótese o desmate de áreas para a implantação do canteiro/escritório.

Ao término dos serviços este canteiro deverá ser desmobilizado, juntamente com todas as máquinas e equipamentos que trabalharam durante a execução dos serviços. Após a verificação desta atividade

por parte da Contratada, a AGB Peixe Vivo executará o pagamento do item “Desmobilização”, conforme previsto no cronograma financeiro deste Termo de Referência.

6.2 Placas de responsabilidade técnica

A Contratada também deverá elaborar as placas de responsabilidade técnica dos serviços, que deverão ser executadas em aço galvanizado e as informações contidas nestas deverão ficar legíveis até o fim das obras, resistindo inclusive à incidência de raios solares e a chuva.

No total deverão ser elaboradas 03 (três) placas, cada uma com 8 m², totalizando 24 m². As dimensões das placas deverão possuir 3,2 X 2,5 metros.

O modelo a ser adotado deverá seguir layout estabelecido pela AGB Peixe Vivo, em comum acordo com o CBH Rio das Velhas. O mesmo será encaminhado à Contratada posteriormente à assinatura do Contrato.

A Figura 4 ilustra um modelo de placa de responsabilidade técnica adotada em um projeto hidroambiental do CBH Rio das Velhas.



Figura 4 - Placa de responsabilidade técnica instalada em projeto hidroambiental na bacia hidrográfica do rio Taquaraçu.

Fonte: CBH Rio das Velhas, 2014.

6.3 Serviços de topografia

Os serviços topográficos têm como objetivo demarcar os locais onde deverão ser realizadas as construções de todas as bacias de captação de águas pluviais (barraginhas).

A Equipe de Topografia da Contratada deverá fazer a locação e o estaqueamento de todas as barraginhas previstas no item 5 deste TDR.

Todo o trabalho deverá ser realizado por profissional capacitado para a realização de serviços topográficos e o mesmo deverá possuir registro no conselho profissional (CREA).

A realização da locação topográfica deverá ser realizada através da utilização de GPS ou Estação Total. Já o estaqueamento deve ser materializado com estacas de madeira e/ou bambu contendo a identificação dos pontos e áreas contempladas conforme nomenclatura adotada neste TDR (Anexo 2).

Na Figura 5 são apresentadas fotografias de exemplos de estaqueamento resultante de locações topográficas utilizadas em projetos hidroambientais contratados pela AGB Peixe Vivo. Já no Anexo 2 são apresentadas as coordenadas que deverão ser utilizadas como diretriz durante a execução dos serviços topográficos descritos neste TDR.



Figura 5 - Exemplos de estaqueamentos provenientes de locação topográfica de projetos hidroambientais.

Após a realização da locação topográfica a Contratada deverá elaborar relatório técnico que consubstanciará todo o trabalho desenvolvido pela Contratada e respectivo equipe de topografia.

6.4 Bacias de captação de águas pluviais (barraginhas)

Este TDR prevê a construção de barraginhas para auxiliar a coleta de águas provenientes do escoamento superficial das estradas rurais.

Na Figura 6 é ilustrada a localização de barraginhas construídas em áreas de recarga de nascentes no meio rural.



Figura 6 - Barraginhas construídas em áreas de recarga de nascentes.

Fonte: TNC (2013).

Na Figura 7 pode ser observada barraginha construída às margens de estrada rural para coletar água proveniente do escoamento superficial gerado no leito das estradas.



Figura 7 - Barraginhas para coleta de enxurrada gerada em estrada rural.

Fonte: CBH São Francisco (2013).

Para este projeto hidroambiental foram contempladas barraginhas a serem construídas em estradas rurais localizadas nas bacias hidrográficas a saber:

- ✓ Bacia do Alto Rio Bicudo (município de Morro da Garça);
- ✓ Bacia do Córrego Capivara (município de Corinto);
- ✓ Bacia do Riacho do Morro (município de Morro da Garça);
- ✓ Bacia do Ribeirão Santana (município de Corinto).

Para melhor ilustrar a localização dos trabalhos, o TDR apresenta as Figuras 8, 9, 10 e 11 com as estradas rurais contempladas, indicadas pelas linhas amarelas.

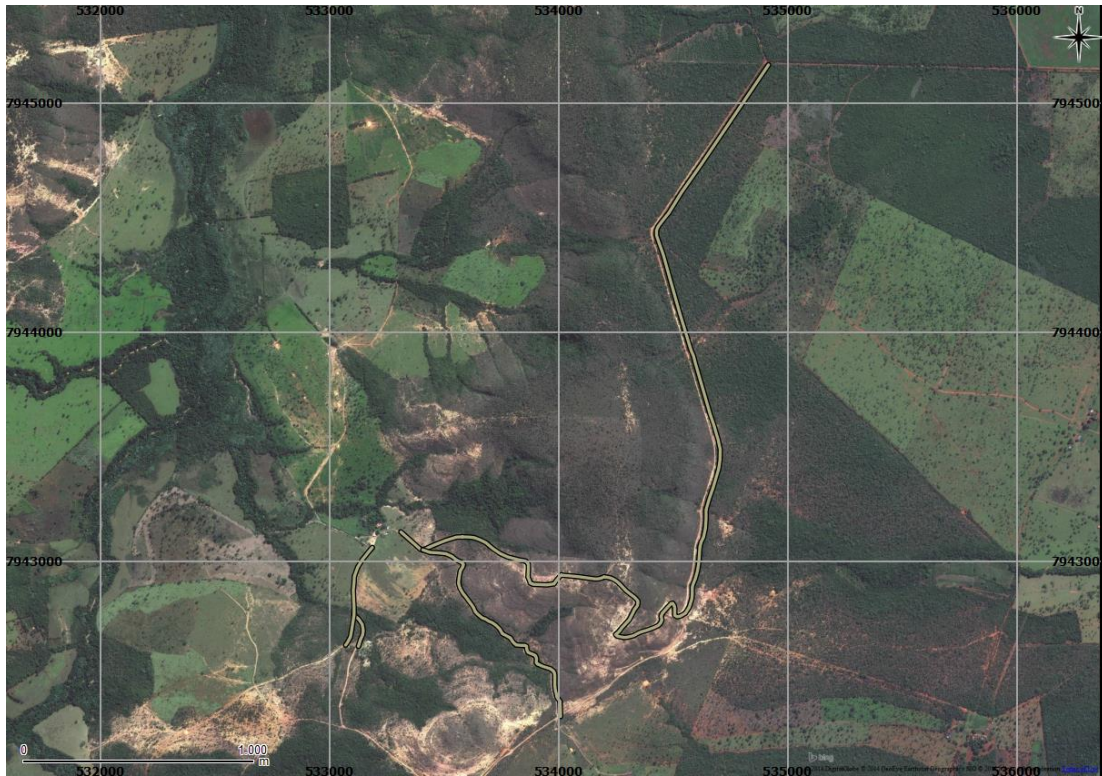


Figura 8 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Alto rio Bicudo.



Figura 9 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Córrego Capivara.

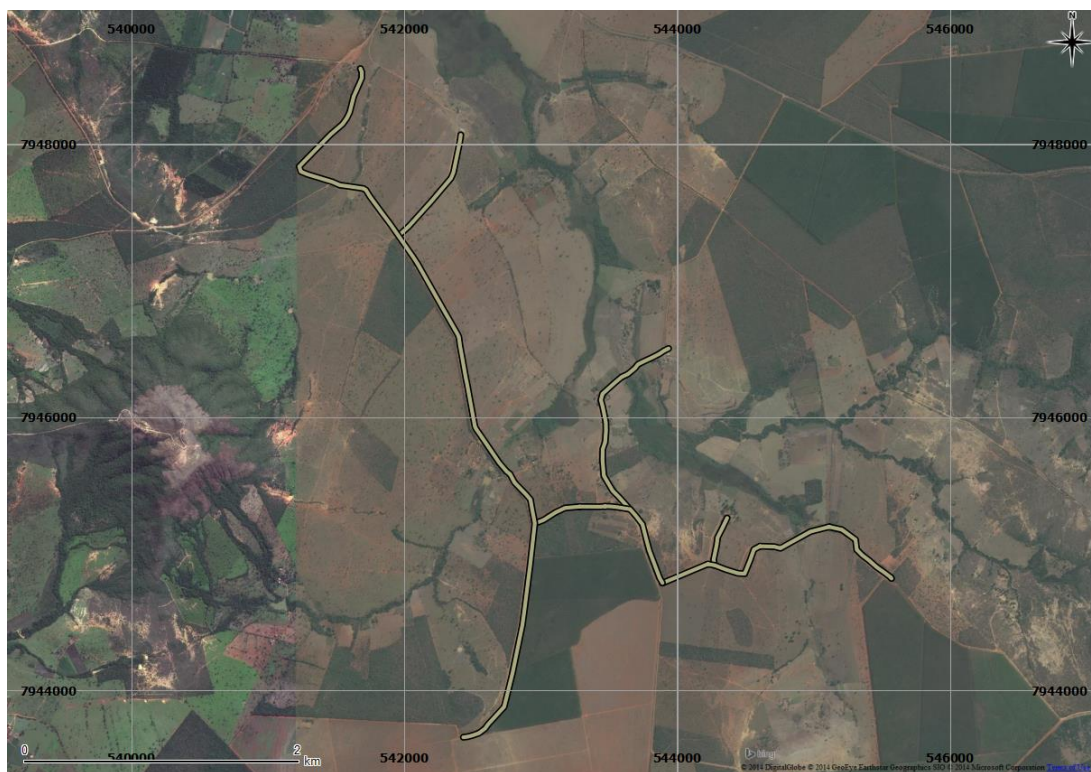


Figura 10 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Riacho do Morro.



Figura 11 - Localização de estradas rurais onde serão construídas barraginhas na bacia hidrográfica do Ribeirão Santana.

6.4.1 Método construtivo das barraginhas às margens das estradas rurais

As bacias de captação de águas pluviais (barraginhas) deverão ser construídas com a utilização da pá-carregadeira. Trata-se de uma escavação no solo semelhante a uma cunha que permite que as águas das chuvas fiquem acumuladas, assim como fiquem retidos os sedimentos que são carreados durante a ocorrência do escoamento superficial. Na Figura 12 é apresentada a imagem de uma pá-carregadeira durante construção de uma barraginha.



Figura 12 - Pá-carregadeira durante a construção de uma barraginha.

Fonte: BARROS & RIBEIRO (2009).

É importante ressaltar que, o processo de construção deverá ser acompanhado pelo engenheiro responsável ou encarregado designado pelo responsável técnico, mesmo que o operador possua reconhecida habilidade operacional com a pá-carregadeira. Esta medida é importante no sentido de orientar o operador da máquina, fazendo com que o mesmo realize seu trabalho de forma tecnicamente viável e seguindo as melhores práticas conservacionistas.

As barraginhas deverão ser construídas com um diâmetro, aproximado, de 14 m e uma escavação no terreno de aproximadamente 1,60 m a partir da cota do local onde ocorrerá a saída do excesso de água (ladrão da barraginha).

O material escavado deverá ser disposto no entorno da barraginha. À medida que o material for sendo disposto no entorno da barraginha, deverá ser realizada a sua compactação com a pá-carregadeira, dessa forma o entorno da barraginha ficará com uma faixa plana e compactada de aproximadamente 3 m, o que evitará que o material escavado retorne para o interior da bacia de captação, o que poderá ocasionar a diminuição do seu volume de acumulação.

Considerando as especificações mencionadas, pode-se afirmar que as barraginhas terão um volume aproximado, para acumulação de água, de 80 m³.

Visando garantir o direcionamento da água advinda do escoamento superficial do leito da estrada para a barraginha, deverão ser construídas lombadas cascalhadas, que cumprirão a função de reduzir a velocidade do escoamento superficial e direcionar as águas diretamente para a barraginha.

A Figura 13 demonstra a expectativa do Contratante em relação à construção de uma barraginha implantada às margens de estrada rural, ilustrando ainda suas estruturas acessórias (lombada e bigode).

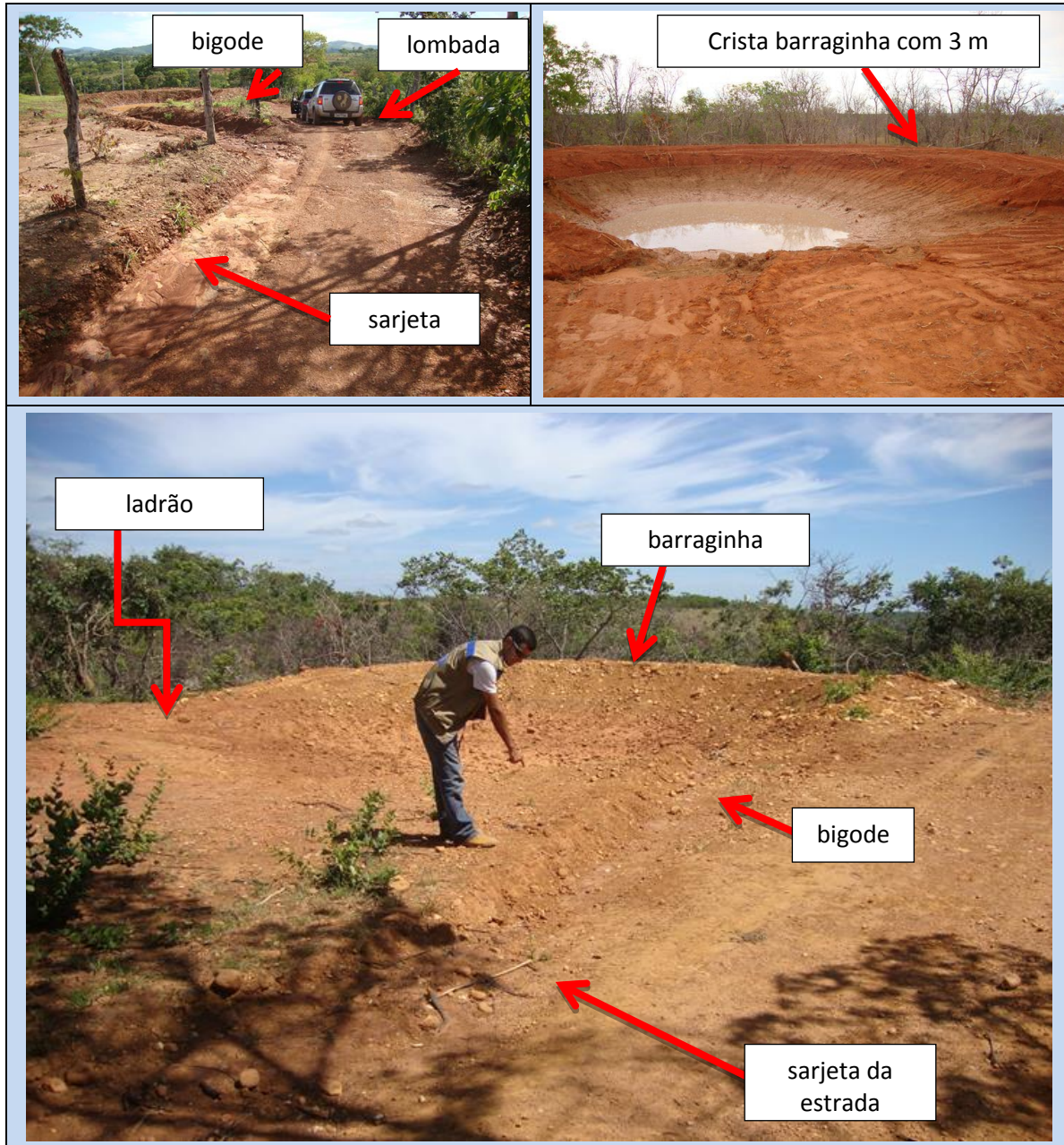


Figura 13 - Barraginhas para coleta de enxurrada gerada em estrada rural.

Fonte: CBH São Francisco (2013).

A definição dos pontos mais adequados para a construção das barraginhas deverá ser determinada através da locação topográfica e as estacas testemunha indicarão ao operador da máquina e para o encarregado o local específico para sua implantação.

6.4.1.1 Construção das sarjetas e dos bigodes

A construção das sarjetas poderá ser realizada com a motoniveladora (patrol) ou ainda um trator de rodas com lâmina hidráulica. Deverá ser realizada a raspagem de uma faixa de um metro de largura no canto mais baixo da estrada, onde ocorre a condução da água da chuva e também onde serão construídas as bacias de captação das águas das chuvas (barraginhas). A sarjeta deverá ter uma profundidade de aproximadamente 20 cm e deverá ser construída em todo o trecho de estrada onde se pretende implantar as barraginhas.

A máquina também deverá construir os "bigodes", que são dispositivos que conduzirão as águas para o interior das barraginhas sendo localizada a montante dos locais onde serão construídas as lombadas cascalhadas. Este dispositivo deverá também ter uma faixa de, no mínimo, 1 m de largura e é construído como uma espécie de arco que faz a condução do escoamento para o interior da barraginha.

A cota para instalação do bigode da barraginha deverá ser a mesma cota da sarjeta implantada, esta medida é adotada na tentativa de inibir o transbordamento da barraginha por sobre o seu talude. Caso esta regra não seja obedecida, a AGB Peixe Vivo poderá reter o pagamento ou ainda, requisitar o refazimento da barraginha e suas estruturas acessórias.

6.4.1.2 Construção das lombadas cascalhadas

As lombadas tem a função de diminuir a velocidade do excesso de água que é escoado pela faixa de rolagem da estrada, assim como direcionar esta água para o interior das barraginhas. Para construção das lombadas cascalhadas deverão ser executados os seguintes serviços:

1. *Escavação do solo com pá-carregadeira para construção das barraginhas, próximo às lombadas;*
2. *Carga, transporte e descarga do cascalho até seções de construção das lombadas;*
3. *Mistura do solo e cascalho em proporção adequada para compactação;*
4. *Disposição e compactação da mistura, utilizando umedecimento gradual, sem controle tecnológico.*

A lombada deverá ser construída com 10 m de largura (sendo 5 m para cada lado a partir do seu eixo) no sentido do tráfego e uma altura de 30 cm, desse modo ficará com uma declividade de 6%. Destaca-se que a largura média das estradas que serão adequadas é de 8 m, assim a área superficial das lombadas será de 80 m².

O layout das barraginhas para contenção de enxurrada em estradas rurais é apresentado na Figura 14.

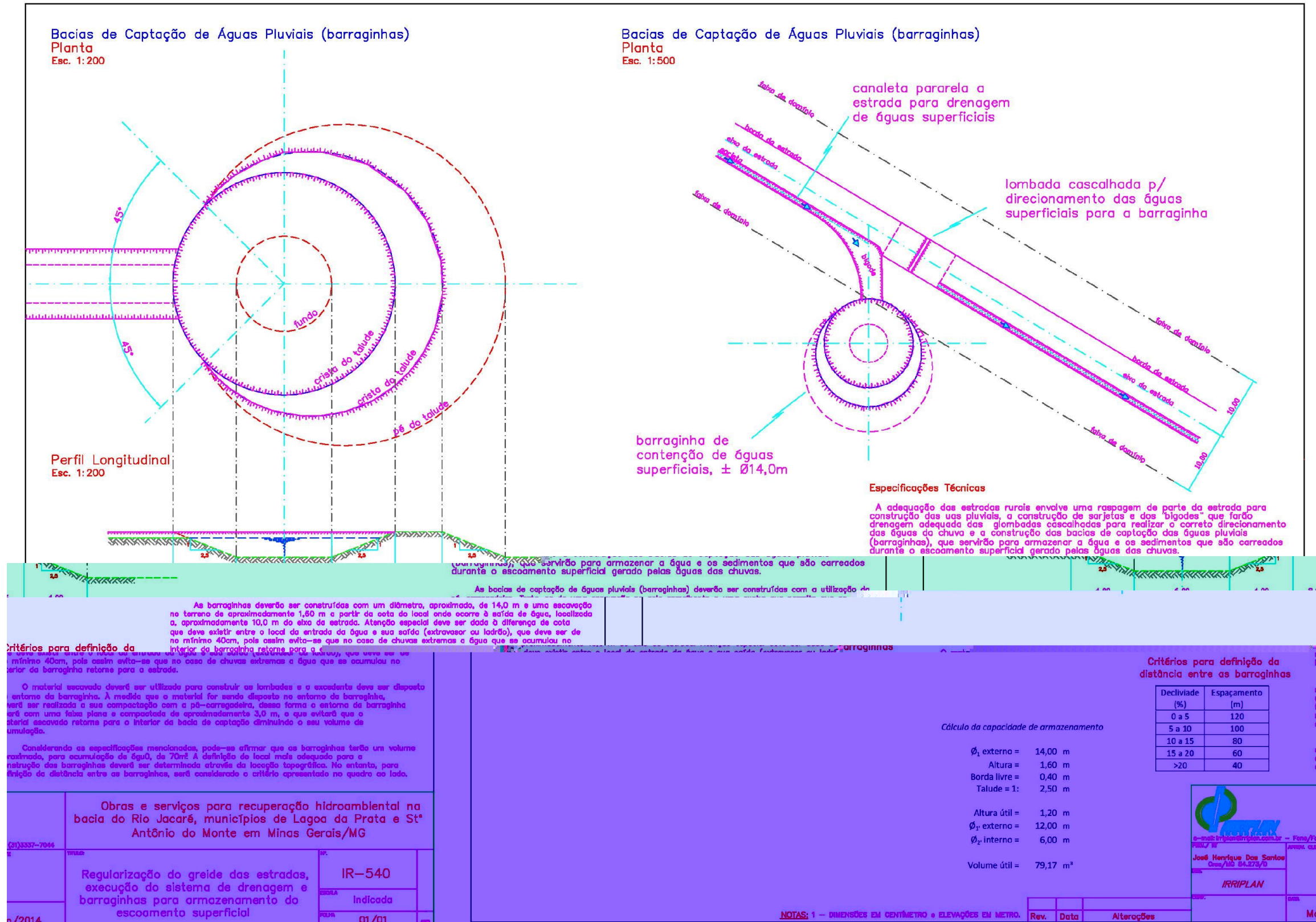


Figura 14 - Layout com especificações técnicas para a construção de barraginhas para drenagem de estradas rurais.

Fonte: IRRIPLAN Engenharia, 2014.



6.5 Mobilização social

Estes trabalhos deverão ser desenvolvidos por profissional capacitado para tal função. O Mobilizador Social será responsável pela execução do Trabalho Técnico Social (TTS). O TTS que será desenvolvido em paralelo a execução das obras de recuperação hidroambiental na bacia do rio Bicudo terá duas vertentes principais. A primeira está relacionada à execução de seminários e reuniões que tem como objetivo principal apresentar as ações do projeto para as Prefeituras Municipais de Corinto e Morro da Garça, associações de produtores rurais locais, empresas parceiras que atuam na região com a Assistência Técnica Rural (ex: EMATER), Instituto Estadual de Floresta – IEF, entre outras.

A segunda e mais importante diz respeito ao corpo a corpo a ser executado frente aos moradores que serão beneficiados pelo projeto e que por algum motivo tem dificuldade de compreender a importância das ações do mesmo. Nesse sentido, será necessário também coletar assinatura de todos os moradores que estão sendo beneficiados pelo projeto com o objetivo de mapear quantas famílias e habitantes estão sendo beneficiados.

Em anexo é apresentado o modelo do TERMO DE ACEITE DO PROJETO que deverá ser assinado pelos moradores beneficiados e constar a descrição de qual serviço foi executado em sua propriedade. Caso necessário a AGB Peixe Vivo fará adaptações do documento apresentado. Também está inserido no anexo deste Termo de Referência um modelo a ser utilizado para o Cadastro Técnico da Mobilização Social a ser desenvolvido pela equipe da empresa Contratada.

Além disso, o Mobilizador Social terá as seguintes responsabilidades:

1. Organizar os seminários;
2. Distribuir o material com as informações do projeto, folders e cartilhas, nas reuniões e/ou seminários;
3. Apresentar a comunidade beneficiada pelo projeto, em reuniões mensais, as intervenções que já foram executadas;
4. Informar ao Engenheiro responsável e à AGB Peixe Vivo sobre a aceitabilidade do projeto por parte da comunidade local (Associação de Produtores, Moradores, etc.);
5. Distribuir a lista de presença e elaborar a ata de reunião relatando os principais assuntos discutidos;
6. Elaborar o relatório descrevendo as atividades desenvolvidas mensalmente a cada medição dos serviços em campo pela AGB Peixe Vivo, entre outros.

Atenção especial deve ser dada pelo Mobilizador Social para execução do Seminário Inicial, pois sem a realização do mesmo a Contratada não poderá dar início as obras. Deverão ser convidados para o Seminário Inicial membros do CBHSF (requerente do projeto), da AGB Peixe Vivo, da Prefeitura Municipal e demais instituições que possam contribuir para o sucesso do projeto. Esta reunião deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias decorridos da emissão da Ordem de Serviço em local a ser definido



posteriormente. Na reunião de partida, a Contratada se encarregará de apresentar junto aos presentes as suas estratégias para execução das ações previstas e sua metodologia de inserção junto às comunidades locais diretamente beneficiadas pelo projeto.

6.5.1 Edição de material gráfico

A Contratada se encarregará de elaborar materiais informativos alusivos ao projeto e contextualizados à realidade local, que serão utilizados na mobilização para adesão ao projeto. Este trabalho deverá estar sob a responsabilidade do Mobilizador Social que deverá ter experiência em materiais de divulgação de projetos de características semelhantes.

O material confeccionado será destinado às comunidades locais, escolas, proprietários de terras e gestores públicos municipais.

Deverão ser elaborados folders e cartilhas que apresentem o projeto, os benefícios sociais e ambientais com a sua implantação em relação às matas ciliares e aos recursos hídricos. Além disso, deverão ser elaborados banners contendo informações sobre o projeto e que deverão ser expostos em todas as reuniões que forem executadas.

Todos os materiais deverão conter texto resumido apresentando o contexto e o histórico em que se deu a proposta do CBH Rio das Velhas e SCBH Rio Bicudo e a execução do projeto hidroambiental.

Os materiais educativos e de comunicação social serão os seguintes:

- ✓ Folhetos de divulgação do Projeto: este folheto deverá apresentar informações gerais sobre as intervenções, mapas com as suas localizações e as consequências esperadas em termos de benefícios para a região, formas de contato entre a comunidade e o responsável pela Mobilização Social. Deverá também conter informações relativas ao SCBH Rio Bicudo CBH Rio das Velhas. Os folhetos, em 5 cores, em papel A4, impresso em frente e verso com 2 dobraduras em papel Couchê 120grs.
- ✓ Banners alusivos ao Projeto – Produção de banners de 1,20m x 0,90m, enfocando as reuniões e oficinas a serem realizadas, contendo informações sobre o CBH Rio das Velhas, SCBH Rio Bicudo, AGB Peixe Vivo, o projeto, parcerias, apoios, etc.
- ✓ Cartilhas sobre as intervenções do projeto que serão distribuídas para os membros do CBH Rio das Velhas e SCBH Rio Bicudo e à comunidade, em eventos específicos. As cartilhas deverão ser alusivas às características mais marcantes da bacia hidrográfica do rio Bicudo, suas peculiaridades, belezas naturais, problemas ambientais, etc. Deverá ser produzida no formato 21 cm x 28 cm, 10 páginas de miolo, 3 x 3 cores, no papel couchê fosco 90 gramas.

Na Tabela 2 são apresentados os quantitativos de materiais de divulgação a serem produzidos pela Contratada.

Tabela 2 - Materiais gráficos a serem produzidos pela Contratada.

| Material | Quantidade a ser produzida |
|-----------|----------------------------|
| Folhetos | 1.000 (mil) |
| Cartilhas | 1.000 (mil) |

| | |
|---------|------------|
| Banners | 4 (quatro) |
|---------|------------|

Anteriormente à produção do material, a Contratada deverá encaminhar para a Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo as propostas de modelos a serem utilizados em formato digital, que, por sua vez, consultará o SCBH Rio Bicudo quanto à proposta encaminhada pela Contratada. **Este trabalho de produção dos materiais gráficos deverá ser iniciado já no primeiro mês de vigência do Contrato, imediatamente após ser emitida Ordem de Serviço.**

O processo de edição final e impressão só poderão ser concretizados com autorização prévia da AGB Peixe Vivo.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O termo "Fiscalização" se configura como uma relevante ferramenta de gerenciamento durante a execução de projetos de engenharia, para fins de garantias de controle de qualidade, prazos e custos planejados no âmbito de um projeto.

A Fiscalização será de responsabilidade do Contratante, que por sua vez, poderá realizar tal atividade ou poderá contratar a fiscalização quando necessário. Os serviços de fiscalização ocorrerão de forma ininterrupta após a emissão da ordem de serviço e o Contratante possuirá a prerrogativa de realizar as fiscalizações nas épocas em que considerá-las pertinentes.

Durante as campanhas de fiscalização serão realizadas medições in loco, com a finalidade de se realizar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada. Os valores a serem pagos serão substanciados pelas medições em boletins de medição, elaborados conforme critérios estipulados pela AGB Peixe Vivo.

EQUIPE CHAVE

Será contratada a Concorrente que apresentar a equipe chave composta pelos seguintes profissionais, conforme a Tabela 3:

Tabela 3 - Equipe chave necessária para a execução do projeto.

| Profissional | Formação | Atribuições |
|---------------------------|--|--|
| 01 engenheiro coordenador | Profissional graduado em Engenharia, com experiência comprovada em execução de obras de terra (barragens, estradas, conservação do solo, etc). | É o interlocutor junto ao Contratante. Deve garantir que a qualidade, as especificações técnicas e o cronograma sejam cumpridos. Deverá orientar o encarregado quanto ao cotidiano dos serviços. Trabalhará em permanente contato com o mobilizador social e orientará o topógrafo para as melhores alternativas de locação. |
| 01 técnico encarregado | Profissional com formação técnica e com registro no CREA, e experiência comprovada em acompanhamento de trabalhos de campo como encarregado de obras e/ou serviços. Este profissional deverá residir no município de Corinto ou Morro da Garça e fará o acompanhamento constante da execução do projeto. | Acompanhará diariamente todas as barraginhas em processo de execução, devendo ser o porta-voz do engenheiro responsável em sua ausência. Ficará responsável por guardar e preencher o diário de obras. Deverá agir de forma harmoniosa com o topógrafo para que a execução se dê maneira objetiva e dentro das melhores técnicas construtivas. Deve ainda auxiliar o mobilizador social quando necessário. |
| 01 topógrafo | Profissional com formação técnica/superior e com registro no CREA, com experiência comprovada em levantamentos topográficos e capacitado a operar instrumentos de medição. | Realizará todo o trabalho de locação topográfica das barraginhas, devendo realizar as aproximações que julgar pertinentes para que a construção ocorra dentro das melhores técnicas conservacionistas e que facilitem o trabalho do operador. Ficará responsável por estaquear todos os pontos locados e repassará ao engenheiro e ao encarregado todas as informações relativas às locações realizadas. |

| | | |
|------------------------------|--|---|
| <p>01 mobilizador social</p> | <p>Profissional com formação superior, em qualquer área, com experiência em trabalhos de mobilização social em projetos localizados na zona rural.</p> | <p>Deverá interagir com o SCBH Bicudo e visitar os proprietários de terra, deverá providenciar a assinatura dos termos de aceite dos proprietários beneficiários, organizar reuniões, seminários. Informará ao engenheiro coordenador sobre possíveis problemas de cunho socioambiental, cuja existência possa interferir no cumprimento dos prazos. Deve ainda visitar prefeituras, entidades, associações e outros de relevante interesse para o projeto.</p> |
|------------------------------|--|---|

8. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

São aguardados os seguintes produtos/serviços a serem executados pela Contratada:

- ✓ *Plano de Trabalho: A ser entregue com no máximo 30 (trinta) dias após a Emissão da Ordem de Serviço.*

O Plano de Trabalho – PT é o documento formal que estabelece como a Contratada irá mobilizar sua Equipe para executar as obras dessa forma deverá ser apresentada a metodologia a ser utilizada, procedimentos, estratégias, comprovação de que equipe e as máquinas exigidas neste TDR estão mobilizadas e o que mais julgar necessário. O mesmo estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.

De maneira geral, um Plano de Trabalho deverá conter, entre outros, pelo menos o seguinte conteúdo: a) introdução; b) informações gerais sobre os atores locais e o campo de trabalho; c) cronograma de execução; d) cronograma de desembolso financeiro; e) cronograma de reuniões; f) estratégia para aquisições de equipamentos, insumos e pessoal; e g) estratégias de atuação e gestão de conflitos.

- ✓ *Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Deverá ser emitida assim que o Contrato for assinado. É de responsabilidade da Contratada manter sempre uma via da ART no local de execução das obra e serviços.*
- ✓ *Relatório de Locação (RL) das intervenções: Descrevendo sobre a realização de todos os serviços topográficos, apresentando a locação de todas as intervenções propostas em planta, em escala compatível. Deverá ser entregue ao final dos serviços de locação topográfica e estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.*
- ✓ *Execução de todas as intervenções integrantes do item 5 – Escopo dos Serviços.*
- ✓ *As built: Deverá ser entregue ao final das obras um as built com a discriminação e o mapeamento de todos os serviços executados pela Contratada.*
- ✓ *Relatórios de Mobilização Social: A ser entregue mensalmente após a Emissão da Ordem de Serviço. Os Relatórios de Mobilização Social devem descrever todas as atividades desenvolvidas pelo Mobilizador Social, apresentando-se registros fotográficos de reuniões, do*



corpo a corpo realizado com os proprietários beneficiados pelo projeto, atas, lista de presença de reuniões, etc.

* Todos os produtos devem ser enviados a AGB Peixe Vivo e Fiscalizadora (quando houver) primeiramente em formato digital para fins de avaliação; e posteriormente em 2 cópias impressas e uma via digital em CD-ROM com as devidas adequações solicitadas.

** A redação dos relatórios técnicos deverá ser realizada obedecendo a diretrizes existentes no Guia de Elaboração de Documentos da AGB Peixe Vivo (GED), disponível no seguinte endereço: [http://cbhsaofrancisco.org.br/download/Guia%20de%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Documento%20\(GED\)\(3\).pdf](http://cbhsaofrancisco.org.br/download/Guia%20de%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Documento%20(GED)(3).pdf)

*** Caso algum produto não seja emitido a AGB Peixe Vivo poderá a retenção do pagamento da Contratada, até que as solicitações sejam atendidas.

* Todos os produtos devem ser enviados a AGB Peixe Vivo primeiramente em formato digital para fins de avaliação; e posteriormente em 2 cópias impressas e digital com as devidas adequações solicitadas.

** Caso algum produto não seja emitido a AGB Peixe Vivo fará a retenção do pagamento da Contratada, até que as solicitações sejam atendidas.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Neste item é apresentado o cronograma físico e financeiro que serão utilizados para acompanhar tanto a execução dos serviços, quanto a forma que será efetuado o pagamento da Contratada.

Na Tabela 4 é apresentado o cronograma físico-financeiro de referência que será utilizado para acompanhar a execução dos serviços. Não há previsão de remuneração por nenhum outro item que não esteja explicitado no cronograma físico-financeiro da Tabela 4.

O pagamento mensal pelos serviços apresentados no cronograma físico-financeiro, com exceção do Plano de Trabalho e da Desmobilização, será realizado apenas mediante elaboração de boletins de medição, com frequência mensal e aprovados pela AGB Peixe Vivo.

O Fiscal do Contrato poderá realizar retenções financeiras nos serviços de Mobilização Social quando a produtividade dos demais serviços descritos no Plano de Trabalho estiver acontecendo a uma taxa inferior àquela aprovada pela AGB Peixe Vivo, no respectivo Plano de Trabalho.

Está vedada a alteração de quaisquer valores a serem remunerados conforme o Cronograma físico-financeiro da Tabela 4. Não está previsto pagamento algum além dos itens indicados e valorados na Tabela 4.





Tabela 4 - Cronograma físico-financeiro.

| ITEM | MÊS | | | | | | | |
|---|-----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 1. PLANO DE TRABALHO | - | | | | | | | |
| 1.1. Elaboração do Plano de Trabalho | 10% | | | | | | | |
| 1.2. Emissão da ART | | | | | | | | |
| 2. TOPOGRAFIA | - | | | | | | | |
| 2.1. Levantamentos topográficos e estaqueamento | | | | | | | | |
| 2.2. Elaboração de relatório de topografia | | | | 4% | | | | |
| 3. INSTALAÇÃO DE PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | | 2% | | | | | | |
| 4. MOBILIZAÇÃO SOCIAL | - | | | | | | | |
| 4.1. Elaboração de materiais gráficos | | | | | | | | |
| 4.2. Impressão de materiais gráficos | | 2% | | | | | | |
| 4.3. Realização de seminário inicial | | | | | | | | |
| 4.4. Elaboração de relatórios mensais de mobilização social | | 4% | 4% | 4% | 4% | 4% | 4% | |
| 4.5. Realização de seminário de encerramento | | | | | | | | |
| 5. CONSTRUÇÃO DAS BARRAGINHAS | - | | | | | | | |
| 5.1. Barraginhas em estradas rurais | | | | 12% | 12% | 12% | 12% | |
| 6. RELATÓRIO AS BUILT E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO | | | | | | | | 10% |





10. ESTRATÉGIAS PARA ATUAÇÃO

Como estratégia para a melhor realização dos serviços, no que tange a construção das barraginhas, será imprescindível que a Contratada estabeleça mecanismos na tentativa de inserção das Prefeituras Municipais de Corinto e de Morro da Garça imediatamente à data de emissão da ordem de serviço.

Juntamente às Prefeituras, a Contratada buscará apoio no sentido de solicitação de máquinas e/ou outros equipamentos que poderão ser agregados à executora para viabilizar a construção das barraginhas.

Ainda é solicitado que a Contratada realize contatos iniciais junto à AMEV (Associação Municipal da Microrregião do Médio Rio das Velhas), uma vez que, a instituição poderá realizar parceria na concessão de máquinas e/ou equipamentos para a execução das barraginhas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- Fornecer informações à Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- Comparecer às reuniões programadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados, conforme especificado e citado neste Termo de Referência;
- Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado no item 10 deste Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

13. CONTRATAÇÃO

Será selecionada a Pessoa Jurídica que possuir perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor proposta técnica e financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo de **R\$ 438.922,03** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte dois reais e três centavos).

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, L. C. de; RIBEIRO, P. E. de A. *Barraginhas: água de chuva para todos*. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica; Sete Lagoas: Embrapa Milho e Sorgo, 2009. 49 p. il. (ABC da agricultura familiar, 21).

BERTONI, J.; LOMBARD NETO, F. L. *Conservação do solo*. São Paulo. Ed. Ícone, 2005. 5ª ed. p. 355.

CBH RIO DAS VELHAS. *Plano diretor de recursos hídricos da Bacia do Rio das Velhas*. Disponível em: <http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/arquivos/plano_diretor_completo.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2011.





SEPULVEDA, R. O. *Subcomitês como proposta de descentralização da gestão das águas na bacia do Rio das Velhas: o Projeto Manuelzão como fomentador*. Cadernos Manuelzão. V. 1, nº 2, Belo Horizonte: Projeto Manuelzão, 2006.

TUNDISI, J.G. *Limnologia do século XXI: perspectivas e desafios*. São Carlos: Suprema Gráfica e Editora, IIE, 1999. 24 p.





ANEXO 1 - TERMO DE ACEITE (MODELO)



TERMO DE ACEITE DO PROJETO

Eu, *{inserir o nome do morador}*, portador(a) da identidade nº *{inserir número da identidade do morador}*, expedida por *{inserir nome do órgão expedidor da identidade}*, e inscrito(a) no CPF sob o nº *{inserir número do CPF do morador}*, residente no(a) *{inserir nome da comunidade e/ou assentamento, endereço, número do lote, etc; de onde o morador reside}*, **AUTORIZO** que a empresa *{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}*, que tem como responsável técnico o Engenheiro *{inserir nome e número do CREA do Engenheiro}*, e foi contratada pela Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, execute as benfeitorias previstas no Projeto Hidroambiental na Bacia do Rio Bicudo dentro de minha propriedade, conforme descritas a seguir:

1. Cercamento de nascente (ex: construção de 450 m de cercas)
2. Descrever os serviços (Ex: Construção de Barraginhas);
3. Descrever os serviços (Ex: Construção de paliçadas);
4. Demais Serviços.

Fica estabelecido para os devidos fins, que a Empresa *{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}* fará a recomposição de todas as áreas modificadas, conforme existente antes das intervenções, exceto as benfeitorias anteriormente descritas.

Por ser verdade, firma-se o presente termo de aceite em 2 (duas) vias de igual teor, para produção dos devidos efeitos.

{inserir nome do município}, de _____ de 2014.

Assinatura do Representante da Empresa – Nº CPF
{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}

Assinatura do Morador – Nº CPF
{inserir o nome do Morador}





ANEXO 2 - COORDENADAS DAS INTERVENÇÕES

Nas Tabelas 5, 6, 7 e 8 são apresentadas as coordenadas onde deverão ser implantadas as barraginhas nas bacias hidrográficas do Alto Rio Bicudo, Córrego Capivara, Riacho do Morro e Ribeirão Santana, respectivamente. O datum horizontal adotado é o WGS-1984 na projeção UTM.

Tabela 5 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do Alto rio Bicudo.

| BARRAGINHA CÓDIGO | X (m) | Y (m) |
|-------------------|-------------|---------------|
| AB-01 | 534.893,402 | 7.932.269,414 |
| AB-02 | 534.814,205 | 7.932.151,461 |
| AB-03 | 534.735,008 | 7.932.033,508 |
| AB-04 | 534.655,730 | 7.931.915,611 |
| AB-05 | 534.575,845 | 7.931.798,131 |
| AB-06 | 534.496,054 | 7.931.680,640 |
| AB-07 | 534.415,050 | 7.931.564,205 |
| AB-08 | 534.436,269 | 7.931.429,858 |
| AB-09 | 534.474,321 | 7.931.292,981 |
| AB-10 | 534.513,380 | 7.931.156,393 |
| AB-11 | 534.554,710 | 7.931.020,472 |
| AB-12 | 534.596,169 | 7.930.884,823 |
| AB-13 | 534.635,428 | 7.930.748,291 |
| AB-14 | 534.676,364 | 7.930.612,344 |
| AB-15 | 534.668,952 | 7.930.472,497 |
| AB-16 | 534.626,621 | 7.930.336,920 |
| AB-17 | 534.609,922 | 7.930.196,584 |
| AB-18 | 534.585,086 | 7.930.058,099 |
| AB-19 | 534.557,192 | 7.929.920,206 |
| AB-20 | 534.484,521 | 7.929.880,347 |
| AB-21 | 534.419,779 | 7.929.817,011 |
| AB-22 | 534.290,876 | 7.929.760,986 |
| AB-23 | 534.276,454 | 7.929.823,787 |
| AB-24 | 534.298,323 | 7.929.941,220 |
| AB-25 | 534.184,855 | 7.930.021,587 |
| AB-26 | 534.045,026 | 7.930.025,266 |
| AB-27 | 533.922,247 | 7.929.987,581 |
| AB-28 | 533.846,074 | 7.930.066,479 |
| AB-29 | 533.726,960 | 7.930.123,123 |
| AB-30 | 533.606,101 | 7.930.194,919 |
| AB-31 | 533.467,777 | 7.930.175,534 |
| AB-32 | 533.344,414 | 7.930.171,047 |
| AB-33 | 533.385,802 | 7.930.141,045 |
| AB-34 | 533.520,712 | 7.930.105,568 |
| AB-35 | 533.542,332 | 7.929.990,787 |





| | | |
|-------|-------------|---------------|
| AB-36 | 533.614,329 | 7.929.869,806 |
| AB-37 | 533.725,651 | 7.929.785,734 |
| AB-38 | 533.837,889 | 7.929.716,188 |
| AB-39 | 533.923,259 | 7.929.625,128 |
| AB-40 | 533.968,600 | 7.929.505,533 |
| AB-41 | 533.083,791 | 7.929.856,349 |
| AB-42 | 533.109,090 | 7.929.732,414 |
| AB-43 | 533.165,019 | 7.930.151,524 |
| AB-44 | 533.089,603 | 7.930.032,654 |
| AB-45 | 533.085,676 | 7.929.891,380 |
| AB-46 | 533.065,902 | 7.929.751,571 |

Tabela 6 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do córrego Capivara.

| BARRAGINHA CÓDIGO | X (m) | Y (m) |
|-------------------|-------------|---------------|
| CC-01 | 523.032,212 | 7.937.335,486 |
| CC-02 | 522.907,322 | 7.937.270,942 |
| CC-03 | 522.767,184 | 7.937.255,338 |
| CC-04 | 522.626,956 | 7.937.277,558 |
| CC-05 | 522.490,370 | 7.937.300,057 |
| CC-6 | 522.400,941 | 7.937.190,945 |
| CC-07 | 522.314,939 | 7.937.077,817 |
| CC-08 | 522.240,966 | 7.936.958,179 |
| CC-09 | 522.175,668 | 7.936.837,594 |
| CC-10 | 522.079,279 | 7.936.746,043 |
| CC-11 | 521.965,253 | 7.936.665,408 |
| CC-12 | 521.834,787 | 7.936.617,914 |
| CC-13 | 521.715,693 | 7.936.545,852 |
| CC-14 | 521.602,523 | 7.936.460,046 |
| CC-15 | 521.505,623 | 7.936.357,706 |
| CC-16 | 521.386,477 | 7.936.281,858 |
| CC-17 | 521.265,308 | 7.936.208,478 |
| CC-18 | 521.164,772 | 7.936.109,645 |
| CC-19 | 521.052,716 | 7.936.035,026 |
| CC-20 | 520.979,985 | 7.935.913,759 |
| CC-21 | 520.886,608 | 7.935.807,977 |
| CC-22 | 520.803,330 | 7.935.694,731 |
| CC-23 | 520.707,586 | 7.935.589,740 |
| CC-24 | 520.610,379 | 7.935.486,109 |
| CC-25 | 520.495,140 | 7.935.403,904 |
| CC-26 | 520.370,323 | 7.935.337,783 |
| CC-27 | 520.283,527 | 7.935.228,871 |
| CC-28 | 520.211,553 | 7.935.107,011 |





| | | |
|-------|-------------|---------------|
| CC-29 | 520.135,241 | 7.934.989,652 |
| CC-30 | 520.002,779 | 7.934.955,220 |
| CC-31 | 519.862,697 | 7.934.966,554 |
| CC-32 | 519.737,879 | 7.935.033,373 |
| CC-33 | 519.614,094 | 7.935.103,091 |
| CC-34 | 519.488,495 | 7.935.169,449 |
| CC-35 | 519.363,898 | 7.935.237,649 |
| CC-36 | 519.406,385 | 7.935.324,829 |
| CC-37 | 519.503,009 | 7.935.426,278 |
| CC-38 | 519.525,752 | 7.935.566,540 |
| CC-39 | 519.531,973 | 7.935.707,736 |
| CC-40 | 519.559,305 | 7.935.845,351 |
| CC-41 | 519.599,804 | 7.935.980,739 |
| CC-42 | 519.548,351 | 7.936.110,496 |
| CC-43 | 519.468,278 | 7.936.227,799 |
| CC-44 | 519.397,871 | 7.936.351,177 |
| CC-45 | 519.347,576 | 7.936.483,762 |
| CC-46 | 523.161,558 | 7.938.146,118 |
| CC-47 | 523.257,735 | 7.938.054,066 |
| CC-48 | 522.842,239 | 7.938.248,729 |
| CC-49 | 522.977,340 | 7.938.210,877 |
| CC-50 | 523.108,429 | 7.938.159,906 |
| CC-51 | 523.234,604 | 7.938.182,262 |
| CC-52 | 523.308,887 | 7.938.299,431 |
| CC-53 | 522.908,178 | 7.937.784,006 |
| CC-54 | 522.785,283 | 7.937.771,954 |
| CC-55 | 522.647,736 | 7.937.800,058 |
| CC-56 | 522.567,306 | 7.937.909,163 |
| CC-57 | 522.462,651 | 7.937.947,574 |
| CC-58 | 522.378,949 | 7.937.918,172 |
| CC-59 | 522.276,225 | 7.938.007,443 |
| CC-60 | 522.152,218 | 7.937.996,525 |
| CC-61 | 522.044,653 | 7.938.081,288 |
| CC-62 | 520.099,140 | 7.939.676,043 |
| CC-63 | 520.240,476 | 7.939.672,050 |
| CC-64 | 520.380,129 | 7.939.697,231 |
| CC-65 | 520.517,518 | 7.939.724,738 |
| CC-66 | 520.658,745 | 7.939.708,863 |
| CC-67 | 520.793,524 | 7.939.717,234 |
| CC-68 | 520.928,311 | 7.939.672,140 |
| CC-69 | 521.062,310 | 7.939.624,831 |
| CC-70 | 521.197,229 | 7.939.580,825 |
| CC-71 | 521.326,724 | 7.939.527,991 |





| | | |
|--------|-------------|---------------|
| CC-72 | 521.436,142 | 7.939.437,625 |
| CC-73 | 521.537,476 | 7.939.338,454 |
| CC-74 | 521.622,081 | 7.939.224,275 |
| CC-75 | 521.707,363 | 7.939.110,581 |
| CC-76 | 521.802,506 | 7.939.006,609 |
| CC-77 | 521.926,874 | 7.938.938,828 |
| CC-78 | 522.064,651 | 7.938.911,773 |
| CC-79 | 522.205,239 | 7.938.890,930 |
| CC-80 | 522.345,453 | 7.938.867,713 |
| CC-81 | 522.484,413 | 7.938.838,215 |
| CC-82 | 522.623,900 | 7.938.813,651 |
| CC-83 | 522.756,436 | 7.938.763,873 |
| CC-84 | 522.798,648 | 7.938.631,872 |
| CC-85 | 522.774,751 | 7.938.492,053 |
| CC-86 | 522.796,641 | 7.938.354,395 |
| CC-87 | 522.852,224 | 7.938.224,127 |
| CC-88 | 522.885,598 | 7.938.086,699 |
| CC-89 | 522.889,040 | 7.937.944,662 |
| CC-90 | 522.905,898 | 7.937.804,043 |
| CC-91 | 522.941,596 | 7.937.666,584 |
| CC-92 | 522.982,540 | 7.937.530,536 |
| CC-93 | 523.021,880 | 7.937.394,036 |
| CC-94 | 523.108,661 | 7.937.380,296 |
| CC-95 | 523.198,785 | 7.937.487,432 |
| CC-96 | 523.264,246 | 7.937.613,415 |
| CC-97 | 523.342,448 | 7.937.731,950 |
| CC-98 | 520.569,620 | 7.941.803,903 |
| CC-99 | 520.566,384 | 7.941.662,386 |
| CC-100 | 520.592,250 | 7.941.523,471 |
| CC-101 | 520.643,450 | 7.941.391,395 |
| CC-102 | 520.690,139 | 7.941.266,950 |
| CC-103 | 520.711,026 | 7.941.128,773 |
| CC-104 | 520.767,123 | 7.941.008,760 |
| CC-105 | 520.883,812 | 7.940.928,596 |
| CC-106 | 521.014,963 | 7.940.886,969 |
| CC-107 | 521.145,550 | 7.940.848,082 |
| CC-108 | 521.272,386 | 7.940.784,256 |
| CC-109 | 521.406,128 | 7.940.736,326 |
| CC-110 | 521.525,575 | 7.940.663,789 |
| CC-111 | 521.586,351 | 7.940.536,121 |
| CC-112 | 521.659,386 | 7.940.422,054 |
| CC-113 | 521.666,018 | 7.940.294,065 |

Tabela 7 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do riacho do Morro.





| BARRAGINHA CÓDIGO | X (m) | Y (m) |
|-------------------|-------------|---------------|
| RM-01 | 543.622,074 | 7.932.433,978 |
| RM-02 | 543.526,373 | 7.932.538,954 |
| RM-03 | 543.446,477 | 7.932.655,303 |
| RM-04 | 543.423,255 | 7.932.793,380 |
| RM-05 | 543.443,011 | 7.932.932,448 |
| RM-06 | 543.446,819 | 7.933.074,266 |
| RM-07 | 543.417,180 | 7.933.213,166 |
| RM-08 | 543.475,559 | 7.933.329,520 |
| RM-09 | 543.586,647 | 7.933.416,772 |
| RM-10 | 543.694,960 | 7.933.505,389 |
| RM-11 | 543.822,665 | 7.933.567,619 |
| RM-12 | 544.243,768 | 7.932.019,869 |
| RM-13 | 544.256,663 | 7.932.159,268 |
| RM-14 | 544.299,974 | 7.932.292,407 |
| RM-15 | 543.861,647 | 7.931.888,596 |
| RM-16 | 543.992,541 | 7.931.943,838 |
| RM-17 | 544.123,437 | 7.931.999,078 |
| RM-18 | 544.257,722 | 7.932.014,539 |
| RM-19 | 544.391,774 | 7.931.967,676 |
| RM-20 | 544.489,599 | 7.932.021,487 |
| RM-21 | 544.548,965 | 7.932.145,736 |
| RM-22 | 544.687,233 | 7.932.155,391 |
| RM-23 | 544.814,932 | 7.932.194,916 |
| RM-24 | 544.939,148 | 7.932.263,880 |
| RM-25 | 545.075,984 | 7.932.301,171 |
| RM-26 | 545.207,870 | 7.932.258,568 |
| RM-27 | 545.282,576 | 7.932.151,180 |
| RM-28 | 545.378,822 | 7.932.052,258 |
| RM-29 | 545.489,906 | 7.931.964,018 |
| RM-30 | 542.926,476 | 7.932.329,106 |
| RM-31 | 543.052,773 | 7.932.392,145 |
| RM-32 | 543.182,385 | 7.932.444,875 |
| RM-33 | 543.324,146 | 7.932.451,225 |
| RM-34 | 543.466,101 | 7.932.453,429 |
| RM-35 | 543.606,853 | 7.932.435,202 |
| RM-36 | 543.703,375 | 7.932.336,837 |
| RM-37 | 543.745,685 | 7.932.202,712 |
| RM-38 | 543.788,567 | 7.932.067,434 |
| RM-39 | 543.838,354 | 7.931.934,369 |
| RM-40 | 541.929,639 | 7.934.446,168 |
| RM-41 | 542.031,535 | 7.934.545,002 |
| RM-42 | 542.126,326 | 7.934.650,857 |





| | | |
|-------|-------------|---------------|
| RM-43 | 542.219,573 | 7.934.758,056 |
| RM-44 | 542.311,257 | 7.934.866,616 |
| RM-45 | 542.350,073 | 7.935.002,328 |
| RM-46 | 542.378,582 | 7.935.141,536 |
| RM-47 | 542.403,982 | 7.930.753,508 |
| RM-48 | 542.536,926 | 7.930.798,080 |
| RM-49 | 542.633,182 | 7.930.901,512 |
| RM-50 | 542.712,002 | 7.931.015,508 |
| RM-51 | 542.746,187 | 7.931.153,401 |
| RM-52 | 542.777,490 | 7.931.291,947 |
| RM-53 | 542.805,889 | 7.931.431,149 |
| RM-54 | 542.834,288 | 7.931.570,352 |
| RM-55 | 542.853,792 | 7.931.711,058 |
| RM-56 | 542.871,657 | 7.931.852,003 |
| RM-57 | 542.889,523 | 7.931.992,949 |
| RM-58 | 542.905,648 | 7.932.134,104 |
| RM-59 | 542.921,366 | 7.932.275,308 |
| RM-60 | 542.910,874 | 7.932.415,478 |
| RM-61 | 542.860,990 | 7.932.543,543 |
| RM-62 | 542.767,718 | 7.932.649,678 |
| RM-63 | 542.679,879 | 7.932.759,025 |
| RM-64 | 542.598,461 | 7.932.875,331 |
| RM-65 | 542.518,484 | 7.932.992,762 |
| RM-66 | 542.473,297 | 7.933.124,780 |
| RM-67 | 542.447,576 | 7.933.264,515 |
| RM-68 | 542.420,882 | 7.933.404,051 |
| RM-69 | 542.396,316 | 7.933.543,997 |
| RM-70 | 542.373,220 | 7.933.684,154 |
| RM-71 | 542.310,647 | 7.933.810,521 |
| RM-72 | 542.240,592 | 7.933.934,139 |
| RM-73 | 542.170,993 | 7.934.058,015 |
| RM-74 | 542.101,394 | 7.934.181,893 |
| RM-75 | 542.027,161 | 7.934.302,941 |
| RM-76 | 541.946,359 | 7.934.419,822 |
| RM-77 | 541.865,412 | 7.934.536,599 |
| RM-78 | 541.780,564 | 7.934.650,575 |
| RM-79 | 541.699,652 | 7.934.767,264 |
| RM-80 | 541.570,324 | 7.934.808,661 |
| RM-81 | 541.434,304 | 7.934.845,402 |
| RM-82 | 541.298,415 | 7.934.886,940 |
| RM-83 | 541.210,747 | 7.934.964,657 |
| RM-84 | 541.309,841 | 7.935.066,501 |
| RM-85 | 541.408,935 | 7.935.168,344 |





| | | |
|-------|-------------|---------------|
| RM-86 | 541.514,588 | 7.935.263,234 |
| RM-87 | 541.580,024 | 7.935.387,202 |
| RM-88 | 541.623,308 | 7.935.522,069 |
| RM-89 | 541.658,599 | 7.935.656,002 |

Tabela 8 - Lista de barraginhas com coordenadas a serem construídas na bacia do ribeirão Santana.

| BARRAGINHA CÓDIGO | X (m) | Y (m) |
|-------------------|-------------|---------------|
| RS-01 | 524.566,881 | 7.929.755,264 |
| RS-02 | 524.520,074 | 7.929.623,025 |
| RS-03 | 524.406,000 | 7.929.735,653 |
| RS-04 | 524.329,907 | 7.929.844,767 |
| RS-05 | 524.411,183 | 7.929.729,912 |
| RS-06 | 524.506,811 | 7.929.625,633 |
| RS-07 | 524.152,380 | 7.929.922,755 |
| RS-08 | 524.279,668 | 7.929.862,735 |
| RS-09 | 524.414,458 | 7.929.817,930 |
| RS-10 | 524.547,103 | 7.929.767,127 |
| RS-11 | 524.678,838 | 7.929.716,154 |
| RS-12 | 524.811,207 | 7.929.665,597 |
| RS-13 | 523.743,518 | 7.930.334,949 |
| RS-14 | 523.655,802 | 7.930.223,915 |
| RS-15 | 523.556,023 | 7.930.124,471 |
| RS-16 | 523.454,321 | 7.930.027,411 |
| RS-17 | 523.345,230 | 7.929.938,940 |
| RS-18 | 523.226,357 | 7.929.861,632 |
| RS-19 | 523.107,301 | 7.929.790,986 |
| RS-20 | 522.969,223 | 7.929.763,008 |
| RS-21 | 522.829,068 | 7.929.742,257 |
| RS-22 | 522.843,448 | 7.929.675,617 |
| RS-23 | 522.953,028 | 7.929.587,096 |
| RS-24 | 523.067,906 | 7.929.504,126 |
| RS-25 | 522.482,829 | 7.931.196,466 |
| RS-26 | 522.524,345 | 7.931.061,729 |
| RS-27 | 522.572,633 | 7.930.928,234 |
| RS-28 | 522.663,649 | 7.930.821,333 |
| RS-29 | 522.768,817 | 7.930.726,686 |
| RS-30 | 522.873,688 | 7.930.633,043 |
| RS-31 | 522.988,592 | 7.930.551,665 |
| RS-32 | 523.120,395 | 7.930.498,801 |
| RS-33 | 523.253,709 | 7.930.450,391 |
| RS-34 | 523.394,421 | 7.930.430,937 |
| RS-35 | 523.534,156 | 7.930.408,399 |





| | | |
|-------|-------------|---------------|
| RS-36 | 523.671,103 | 7.930.383,377 |
| RS-37 | 523.787,180 | 7.930.302,165 |
| RS-38 | 523.891,073 | 7.930.205,340 |
| RS-39 | 523.928,345 | 7.930.072,399 |
| RS-40 | 524.025,842 | 7.929.985,256 |
| RS-41 | 524.152,492 | 7.929.923,532 |
| RS-42 | 524.219,619 | 7.930.046,242 |
| RS-43 | 524.285,636 | 7.930.169,700 |
| RS-44 | 524.376,436 | 7.930.276,694 |
| RS-45 | 524.443,486 | 7.930.400,625 |
| RS-46 | 524.889,944 | 7.929.626,004 |
| RS-47 | 524.943,426 | 7.929.494,569 |
| RS-48 | 525.008,344 | 7.929.368,397 |
| RS-49 | 525.117,287 | 7.929.278,093 |
| RS-50 | 525.233,080 | 7.929.195,838 |
| RS-51 | 525.349,637 | 7.929.114,677 |
| RS-52 | 525.470,468 | 7.929.066,774 |
| RS-53 | 525.598,918 | 7.929.127,238 |
| RS-54 | 525.714,939 | 7.929.202,694 |
| RS-55 | 525.831,528 | 7.929.273,472 |
| RS-56 | 525.964,339 | 7.929.323,861 |
| RS-57 | 526.096,176 | 7.929.376,725 |
| RS-58 | 526.209,708 | 7.929.447,512 |
| RS-59 | 526.347,058 | 7.929.482,710 |
| RS-60 | 526.473,106 | 7.929.542,093 |





ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa ou entidade inscrita no CNPJ sob nº para o **ATO CONVOCATÓRIO nº 006/2014** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE
FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr.
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA**
possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a
execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS
OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Atesto para os devidos fins de participação na COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, **ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014**, referente à “*contratação de empresa especializada para executar obras de terra, visando à melhoria hidroambiental em pontos diversos de estradas rurais na bacia hidrográfica do rio Bicudo*”, que conheço as áreas das intervenções programadas e das dificuldades ou das facilidades inerentes à execução das mesmas, e que possuo todas as informações necessárias para elaborar a proposta.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

Declaramos que o **Engenheiro** abaixo relacionado será o responsável técnico pela execução do objeto do presente Ato Convocatório.

1. Nome: _____ CREA Nº: _____
 Assinatura: _____ Data Registro: _____
 Especialidade: _____

O profissional acima relacionado deverá comprovar vínculo com a empresa através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, ou por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IX - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº xx/2014.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**, que corresponde a um desconto **(XX%)** (inserir texto por extenso) sobre o preço máximo estimado no Ato Convocatório e TDR, para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses, sendo XX (XXXX) meses de vigência do Contrato após a emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I do Ato Convocatório**).

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IX-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

| Item | Descrição | Percentual |
|------------|-------------------------|------------|
| 1. | CUSTOS INDIRETOS | |
| 1.1. | Administração Central | |
| 1.2. | Garantias e seguros | |
| 1.3. | Riscos | |
| 1.4. | EPI e ferramentas | |
| 2. | TRIBUTOS | |
| 2.1. | Cofins | |
| 2.2. | Pis/Pasep | |
| 2.3. | Iss | |
| 3. | LUCRO | |
| 3.1. | Lucro bruto | |
| BDI | | |

Na elaboração da Proposta de Preço a Concorrente deve observar os Acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, em relação ao BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

O BDI máximo não pode ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.

CONTRATO Nº____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A
_____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e, estabelecida, CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº00/2014, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório/2014 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com os Termos de Referência e Proposta apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados, bem como após a entrega dos seguintes documentos, desde que não haja inadimplência contratual:

- I - de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,
- II - de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS;
- III - de regularidade fiscal para com a Secretaria da Receita Federal;
- IV - de regularidade fiscal relativas às Contribuições Previdenciárias;
- V - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA):

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação (PPA)

Componente: III - Programas e Ações Estruturais

Ação Programada: III.2.1.1 (Implantação de projetos hidroambientais demandados pelos SCBH).

Atividade: contratação de empresa especializada para executar obras de terra, visando à melhoria hidroambiental em pontos diversos de estradas rurais na bacia hidrográfica do rio Bicudo.

Categoria: 92,5%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;





- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e,
- n) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;





- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência; e,
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de () meses com vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço, sendo () meses para execução dos serviços,, com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços..

2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c– entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato..

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





- b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação aplicável das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79,





inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome (Representante Legal):

Nome (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____



**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

